

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

Edital de Abertura nº 01

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde lado Norte Capororocas, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.212 de 26 de novembro de 2019, norteando-se pela Lei Federal nºs 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Portaria nº 2.488/11 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 7.508/11, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/03, alterada pela Lei Municipal 1.735/13, Lei Municipal nº 1.776/14 e Processo Administrativo nº 1.819/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
- **1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município www.tavares.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no diário oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data das inscrições e o respectivo cargo no Serviço de Moto Som e na Rádio Tarumã FM na sede e interior do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal n ° 4.723/17.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lado norte Capororocas consistirá de Prova Escrita, que será classificatória.



As reuniões de avaliação das inscrições e das provas, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme Art. 4º da Lei nº 2.212/2019 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:
- 2.1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE executar funções específicas do seu cargo, como: realizar serviços na área de saúde, nos domicílios, além de realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, será de 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 2.212/2019.

4. REMUNERAÇÃO

- **4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao Padrão V-A do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- **4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo



superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **17 à 21 de fevereiro de 2020**, no horário de expediente da Prefeitura.
- 5.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.
- 5.3 Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a).
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física.
- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados apartir de 46 anos de idade, conforme Art. 5° da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, comprovante da última votação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida nos últimos 30 dias;
- **6.1.4** Certificado de conclusão do Ensino Médio. Observação: quando não houver candidato inscrito



que preencha o requisito desta escolaridade exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, conforme Art. 7°, § 1° da Lei Federal 13.595/2018, que deverá ser comprovada com a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

- **6.1.5** Residir na área da comunidade de Capororocas lado Norte, com residência comprovada, desde a data de publicação deste edital, conforme Art. 6°, inciso I da Lei Federal 11.350/2006.
- **6.1.6** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.
- **6.1.7** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **7.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **7.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **7.6** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- **8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.

8.5 Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1** A avaliação dos candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, será através de prova escrita, contendo 20 (vinte) questões objetivas e específicas da função, conforme Bibliografias citadas no Anexo III deste Edital, que totalizarão o máximo de cem pontos.
- **9.2** As provas serão elaboradas pela comissão nomeada através da Portaria nº 5.163 de 30 de dezembro de 2019, composta por 3(três) enfermeiras.
- **9.3** As provas serão aplicadas na Escola Municipal Izabel Cristina Lemos Menegaro, localizada na Rua Tereza Carvalho de Noronha nº 205, no dia 02/03/2020, às 18 (dezoito) horas.
- **9.4** As provas terão duração de duas horas e conterão 20 questões objetivas e uma grade de respostas, que não poderá conter rasuras nem mais de uma opção (resposta) por questão.
- **9.5** Os candidatos terão que se apresentar com antecedência de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento com foto para identificação.
- **9.6** Os candidatos poderão adentrar á sua respectiva sala de prova portando somente lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.
- **9.7** A classificação dos candidatos será efetuada para a micro-área solicitada através da pontuação obtida pelos candidatos.
- **9.8** No dia seguinte da aplicação da prova, a comissão divulgará no site e no mural de publicações da prefeitura o Gabarito das questões.
- **9.9** No prazo de três dias úteis, a contar da aplicação da prova, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 9.9, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos.

11. RECURSOS

- **11.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



- 11.3 Será possibilitada aos recorrentes, vistas à prova, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a alteração será divulgada em Edital.
- **11.5** Sendo mantida ou alterada a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.
- **12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **14.1.2** Ter idade mínima de 18 anos e máximo de 60 anos.
- **14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **14.1.5** Apresentar negativa criminal.

14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria

incompatível a esta contratação.

14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio

eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das

condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a

ordem de classificação.

14.1.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será pelo prazo de 1 (um) ano,

contando da data do Edital Final de Classificação, em havendo a rescisão contratual, poderão ser

chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada

a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 14 de fevereiro de 2020.

Gilmar Ferreira de Lemos

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Geferson Antônio Machado de Paiva

Chefe de Gabinete

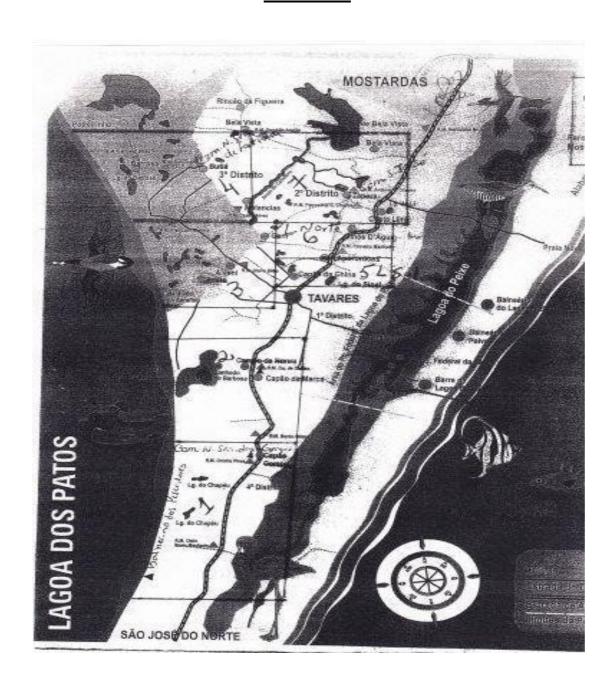


ANEXO I

Mapa Descritivo da Micro-Área de Abrangência

Nº e Micro-Área	Nº de Residência	Abrangência	Nº de Pessoas	Média de Pessoas por Residência	Nº de Agentes
01 - Capororocas	115	Vila Capororocas	395	3,5	01
(Lado Norte)		(Raio de 5Km)			

ANEXO II





ANEXO III

BIBLIOGRAFIA INDICADA

Fontes:

http://ww2.camra.leg.br/camaranoticias/noticias/SAUDE/551583-LEI-QUE-DEFINE-ATRIBUICOES-DE-AGENTES-COMUNITARIOS-DE-SAUDE-E-PUBLICADA-COM-VETOS.html

http://dab.saude.gocv.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs

Legislação do SUS Lei 8.080/90.

Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Portaria nº 1.886 de 18 de dezembro de 1997.

O Trabalho do Agente de Saúde / Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção a Saúde / Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p (Seria F. Comunicação e educação em Saúde).

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Serie A Normas e Manuais Técnicos-Ministério da saúde – Brasília 2009.



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 Ficha de Inscrição

Cargo: Agente Comunitário de Saú	ide Inscrição r	n°:		
Nome				
Data de Nascimento	CPF			
Doc. Identidade				
Endereço: Rua ou Avenida		N°		
Complemento	Município			
CEP E-mail:		 		
Fone Fixo: DDD () Nº	Celular: DDD () Nº			
Declaro sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do Edital de Abertura nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 publicado no mural da Prefeitura e no site www.tavares.rs.gov.br e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.				
Tava	res/RS, de	de 2020.		
	Assinatura do C	Candidato		
	IICIPAL DE TAVARES O GRANDE DO SUL			
Inscrição nº	Cargo: Agente Comunitário de Sa	aúde		
Nome do Candidato:				
Tav	vares/RS, de	de 2020.		
	Assinatura do Funcionário			



ANEXO V

Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições		
Publicação dos Inscritos		
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)		
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)		
Publicação da relação final de inscritos		
Prazo para estudo		
Análise das provas		
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Desempate (se houver)		
Recurso (se houver)		
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)		
Publicação final do resultado		
Tempo estimado para execução		